



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2810/2017

SÚMULA: "ACRESCENTA O § 7º NO ARTIGO 103, DA LEI MUNICIPAL Nº 1318/2002, QUE ADOTA NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 7º no artigo 103 da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, que adota novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 103 - ...

§ 7º - Adquirido o direito à licença prêmio, a mesma deverá ser gozada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo vedada sua acumulação.”

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1318/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*